Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-7364/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/00700/2012
PROTOCOLO	:	1256225
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURÃO
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ADMISSÃO CONTRATADO
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	SABRINA CRICIA GUERRA

ATO DE PESSOAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PSICOLOGA – REGULARIDADE – APTO AO REGISTRO.

O presente processo refere-se ao Registro do Ato de Admissão de Pessoal – Contratação por Tempo Determinado celebrado entre o Município de Coxim/MS e a Sra. Sabrina Cricia Guerra, para prestar serviços profissionais de Psicologia, em caráter temporário, tendo o contrato a vigência de 09/02/2012 a 21/12/2012.

Os autos foram enviados para apreço da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal que, ao proferir a Análise Conclusiva ANC – 7ICE – 8396/2013, opinou:

> *"Face ao exposto, esta Inspetoria conclui a presente análise opinando pelo Registro da Contratação acima identificada, ressalvando-se quanto a intempestividade na remessa demostrada no item "2".*

O Ministério Público de Contas examinou a documentação apresentada e lançou seu Parecer PAR – MPC – GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO – 8671/2013 onde entendeu:

> *"Opinamos, excepcionalmente, pelo REGISTRO da contratação em tela, com a recomendação à Autoridade responsável para que promova a realização de concurso público, já que o cargo em questão é de caráter permanente e imprescindível à população."*

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Diante de todo o processado, vieram os autos à Relatoria para Decisão.

É o Relatório.

Ante o exposto, uma vez que os documentos juntados demonstram a regularidade do Ato de Nomeação de Pessoal aqui presente, **DECIDO**, com base no artigo 13, inciso IV, artigo 122 c/c o artigo 329, inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de contas, pelo registro do ato relativo à contratação da servidora Sabrina Cricia Guerra.

Ao Cartório para as devidas providências.

É a Decisão.

Campo Grande, 05 de setembro de 2013.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

GAS